



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2010
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.003543/2010-51

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 121/2010, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para Contratação de serviços de laboratório de análises clínicas, para atendimento à demanda de exames não realizados pelo Laboratório Central de Análises Clínicas da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.3. Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados na localidade ou região, que sejam capazes de cumprir as exigências editalícias (art. 9º, I do Decreto 6.204/2007).

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizado conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

- 3.3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.2.** Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3.** Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005.
- 3.3.5.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;
- 3.3.6.** Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 3.3.7.** Os pedidos realizados fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1.** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 536 de 08 de maio de 2009;
- 4.2.** O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 5.2.** A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4.** Não poderão participar desta licitação:
- 5.5.1** consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.5.2** as empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;
 - 5.5.3** empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

5.6. Somente poderão participar da referida licitação:

5.6.1. Laboratório que tenha registro no Conselho Regional de Farmácia;

5.6.2. Laboratório com certificado de Controle de Qualidade;

5.6.3. O Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF), Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, Autorização da Vigilância Sanitária e autorização de funcionamento da ANVISA.

5.7. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 15/07/ 2010

6.2. HORÁRIO: 09:00

6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Retirada do material diariamente no Laboratório Central da UNIFAL-MG por um funcionário do laboratório contratado, devidamente identificado e autorizado para este fim;

7.2. O Laboratório vencedor fica obrigado a fornecer os dados do funcionário que fará a coleta do material e entrega dos resultados;

7.3. O material recolhido deverá ser transportado em veículo identificado, e mantido em temperatura adequada para cada tipo de amostra (temperatura ambiente, refrigerada (2° a 8°C) ou congelada (-20°C)), com controle de temperatura durante o transporte e devendo chegar ao laboratório contratado em até 10 horas;

7.4. O laboratório conveniado deverá emitir relatório da variação de temperatura (temperatura máxima e temperatura mínima) ocorrida durante o transporte da amostra para cada retirada de amostras do Lacen. Esse relatório deverá ser encaminhado ao Lacen em meio físico (impresso) ou eletrônico (via internet);

7.5. O material deverá ser coletado no Laboratório Central de Análises Clínicas da Universidade Federal de Alfenas – Unifal-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro, Alfenas – MG, Cep 37130-000, no horário de 10:30 as 11:30, diariamente, em dias úteis;

7.6. Os resultados deverão ser liberados em no máximo (03) três dias, salvo exames especiais;

7.7. Emissão de controle de retirada e entrega dos materiais;

7.8. Possuir certificação e/ou acreditação do Sistema da Qualidade expedido por órgãos competentes (ISO 9001:2000, normas DICQ, PALC ou ONA);

7.9. Laboratório devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, com Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e com Alvará expedido pela ANVISA;

7.10. Responsabilidade exclusiva com o transporte, guarda e responsabilidade técnica pelos materiais coletados e laudos emitidos nos serviços prestados;

7.11. Fornecer manual de exames contendo no mínimo as instruções referentes a cuidados na coleta da amostra, metodologia de análise, valores de referência para a metodologia utilizada, volume mínimo da amostra, tempo máximo de conservação e condições (temperatura e tipo de frasco) para transporte;

7.12. Fornecer catálogo completo de exames com os preços vigentes;

7.13. Os resultados deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a retirada do material, sempre no mesmo horário definido para a coleta, salvo motivos justificados.

7.14. O Laboratório conveniado deverá manter a interface (Comunicação Bi-Direcional) com o Sistema de Informação Laboratorial (SIL) Pleres-Digitalmed. O sistema de interface deve compreender no mínimo os seguintes serviços: envio automático via internet dos pedidos de exames do SIL do Lacen para o SIL do laboratório conveniado, acompanhamento em tempo real do status do pedido do exame, recebimento automático dos resultados dos exames (laudo laboratorial) com o layout e assinatura eletrônica do Responsável Técnico do Laboratório conveniado, isto é, sem necessidade de transcrição de laudo, sem ônus para a Contratante.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances.

8.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta.

8.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

8.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

8.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;

8.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 8.4 do Edital;

8.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

8.8. **A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;**

8.9. A proposta deverá ser formulada com o menor preço por item, tendo como referência a tabela de exames do SUS (Sistema Único de Saúde) e preços orçados pelo requisitante. O valor a ser proposto será em moeda Real;

- 8.10. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 8.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;
- 8.12. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.
- 8.13. Será vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço por grupo;
- 8.14. Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.
- 8.15. **A LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar via fax (35) 3299-1071** seus dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, dados da empresa: Razão Social, Representante Legal, endereço, CNPJ, telefones e e-mail, afim de agilizar o empenho e pagamento.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 9.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 9.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atendem à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- 9.5.1. Atenda a todos os termos deste Edital;
- 9.5.2. Contenha valor total do grupo inferior ao valor estimado da licitação.
- 9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances maiores que o maior lance registrado no sistema;
- 9.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

- 9.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexeqüível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 9.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o **menor preço para o GRUPO**, através do sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço e assim decidir sobre sua aceitação;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 10.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico
- 10.2.1 Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 10.2.2 Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.4. Se a proposta ou lance de menor preço não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.5. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o menor preço;

10.6. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

10.7. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

10.7.1. **A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

10.7.2. **A Declaração constante do Anexo III**, assinada pelo Representante Legal da Empresa, para atendimento no disposto na Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no DOU, dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80.

10.8. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE", depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;

11.2. O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir o respectiva Documento Fiscal;

11.3. **Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto do Edital;**

11.4. A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente) e a exigência da CF/88 (Declaração de menor) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

11.5. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

11.6. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser prestados conforme a descrição detalhada no anexo I do Edital e disposições contidas no Contrato;

12.2. Os serviços serão recebidos desde que estejam compatíveis com todas as exigências do Edital;

12.2.1. A coleta do material deverá ser feita diariamente, sempre das 10:30h às 11:30h em dias úteis, no Laboratório Central, e a entrega deverá ser de até 03 (três) dias úteis, após a retirada do material, sempre no mesmo horário definido para coleta, salvo motivo justificado;

12.3. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e parágrafo 1º da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 13.2.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 13.3.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 13.4.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
- 13.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 13.6.** **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**
- 13.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas/MG.
- 13.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 13.9.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 14.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 15.2.** **Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;**

15.3. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

15.4. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

15.5. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

16. DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da prestação do serviço.

17. DAS PENALIDADES

17.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da emissão da Nota de Empenho, conforme minuta anexa;

18.2. Farão parte da contratação, além da Ata, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET e Nota de empenho.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A Licitante Vencedora deverá emitir o Documento Fiscal mensalmente, detalhando os exames realizados.

- 19.2. O Documento Fiscal deverá ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Documentos Fiscais emitidos com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 19.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo pelo almoxarifado da UNIFAL-MG e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- 19.4. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;
- 19.5. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 19.6. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 19.7. Poderá ser deduzido do Documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- 19.8. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 19.9. O recebimento definitivo dos serviços objeto deste Edital será feito pelo responsável pelo Laboratório Central de Análises Clínicas da UNIFAL-MG, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 20.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 20.2. A revisão dos preços dar-se-á também de acordo com as alterações ocorridas nos preços praticados na Tabela do SUS (Sistema Único de Saúde);
- 20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:
- 20.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 20.3.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 20.3.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/ contratada.
- 20.3.3. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços praticados no mercado”.
- 20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

- 20.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 20.4.2.** Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 21.2.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.3.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65. da Lei 9648/98;
- 21.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.5.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 21.6.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br ou preferencialmente através do Sistema Comprasnet;
- 21.7.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 21.8.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 21.10.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 21.11.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Encaminhe-se à Douta Procuradoria Jurídica para emissão do Parecer.

Alfenas, 25 de junho de 2010.

Leida Cristina Silva Maia
Pregoeira – UNIFAL-MG
Matrícula SIAPE 1460933

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2010
PROCESSO Nº 23087.003543/2010-51

Razão social: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ CEP _____ Telefone/Fax _____
 CNPJ: _____ E-mail: _____
 Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____
 Conta: _____ Data: ____/____/____

GRUPO I				
	Exame	Quantidade Estimativa	Valor Unitário	Valor Total
01	1,25 diidroxivitamina D3	24		
02	Ácido Valpróico	24		
03	Ácido Fólico	60		
04	ACTH	24		
05	Alfa Feto Proteína	24		
06	Alfa 1 glico proteína ácida	24		
07	Anticoagulante Lúpico	24		
08	Anticorpos anti-EBV (Epstein-Baar) IgG	24		
09	Anticorpos anti-EBV (Epstein-Baar) IgM	24		
10	Androstenediona	24		
11	Antígeno Austrália (HBS AG)	140		
12	Antígeno Carcinoembrionário CEA	54		
13	Antígeno Hla-B27, pesquisa PCR	24		
14	Anti HBC IgG	330		
15	Anti HBC IgM	330		
16	Anti HBC Total	100		
17	Antriestreptolisina O (ASLO)	24		
18	Beta 2 microglobulina	24		
19	Brucelose – Soro Aglutinação	24		
20	CA 125	24		
21	Cálcio Iônico	24		
22	Carbamazepina	24		
23	Cardiolipina, anticorpos IgG	24		
24	Cardiolipina, anticorpos IgM	24		
25	Células LE, Pesquisa	80		
26	Citomegalovírus - Anticorpos Anti IgG	80		
27	Citomegalovírus - Anticorpos Anti IgM	24		
28	Colinesterase Plasmática	200		
29	Coombs Direto	24		
30	Coombs Indireto	24		
31	Coprocultura	24		
32	Cortisol (Quimioluminescência)	32		
33	Cultura para BAAR	24		

34	Cultura para micobactérias	24		
35	C3 ou complemento Sérico 3	24		
36	C4 ou complemento Sérico 4	64		
37	CPK-MB – Creatinofosfoquinase MB Isoenzima	400		
38	DHEA	60		
39	DHT	24		
40	Dímero – D	24		
41	Dosagem de Cobre	24		
42	Dosagem de Zinco	24		
43	Eletroforese de Hemoglobinas	24		
44	Eletroforese de Proteínas	100		
45	Estradiol	300		
46	FAN	24		
47	Fator RH/DU	24		
48	Fenobarbital	24		
49	Ferritina	400		
50	FSH	100		
51	FTA – ABS Anticorpos IgG	60		
52	FTA – ABS Anticorpos IgM	60		
53	Glicohemoglobina (HPCL)	24		
54	Grupo sanguíneo ABO	24		
55	HAV IgG Anti (Meia)	24		
56	HAV IgM Anti (Meia)	24		
57	HBE Ag (Meia)	24		
58	HBE, Anti (Meia)	24		
59	HBS, Anti (Meia)	320		
60	HCG – Beta Urinário	24		
61	HCV, Anti	400		
62	Helicobacter Pylori (Imunoensaio Enzimático)	24		
63	Herpesvirus Simples I e II Elisa IgG	24		
64	Herpesvirus Simples I e II Elisa IgM	24		
65	HIV 1 e 2, Anticorpos Anti-Pesquisa	800		
66	HIV, Anticorpos (Westen Blot)	24		
67	Hormônio do Crescimento – HGH (IFMA)	24		
68	IgE Específico	24		
69	IgE Total	24		
70	Leishmaniose IgG	48		
71	Leishmaniose IgM	48		
72	LH	100		
73	Lítio	60		
74	Microalbuminúria 12 horas	24		
75	Microalbuminúria 24 horas	100		
76	Microsomal, Antic. Anti-TPO	100		
77	Mononucleose	24		
78	Paratormônio	40		
79	Peptídeo C	24		

80	Pesquisa de Sangue Oculto (fezes)	24		
81	Progesterona	60		
82	Prolactina (Fluoroimunoensaio)	240		
83	PSA	1000		
84	PSA Livre/Total (Dupla Marcação)	160		
85	Rubéola IgG	200		
86	Rubéola IgM	200		
87	Sulfato de DHEA	24		
88	T3 Livre - FT3	24		
89	T3 Total	400		
90	T4 Livre	4000		
91	T4 Total	400		
92	Testosterona	60		
93	Testosterona Livre	200		
94	Tireoglobulina, Anticorpos Anti-Tireoidianos	140		
95	Toxoplasmose Imunofluorescência IgG	400		
96	Toxoplasmose Imunofluorescência IgM	400		
97	Transferrina	60		
98	TRAB, anticorpos anti	24		
99	Treponema IgM (IF)	24		
100	Treponema IgG (IF) FTA-ABS	24		
101	Trypanossoma Cruzi IFI IgM	140		
102	Trypanossoma Cruzi IFI IgG Quantitativo	140		
103	TSH	5000		
104	Varicella Zoster, anticorpos IgG	24		
105	Varicella Zoster, anticorpos IgM	24		
106	VDRL Quantitativo	100		
107	Vitamina B12	100		
108	Waller Rose - Reação	40		
109	Widal Reação	24		

Havendo a necessidade da realização de exames mais específicos, não listados acima, que seja fixado uma porcentagem do preço praticado pelo laboratório contratado para os exames não conveniados.

O Serviço deverá ser prestado por laboratório devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, com Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), que possua Alvará expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e autorização da Vigilância Sanitária. Os exames em referência deverão ser atendidos sempre e de acordo com:

- Horários de coleta;
- Horários de entrega;
- Funcionário autorizado e identificado para coleta;
- Emissão de controle de retirada e entrega;
- Tipos e quantidades de exames.

DAS OBRIGAÇÕES

- 1.1. Retirada do material diariamente no Laboratório Central da UNIFAL-MG por um funcionário do laboratório contratado, devidamente identificado e autorizado para este fim;

- 1.2. O Laboratório vencedor fica obrigado a fornecer os dados do funcionário que fará a coleta do material e entrega dos resultados;
- 1.3. O material recolhido deverá ser transportado em veículo identificado, e mantido em temperatura adequada para cada tipo de amostra (temperatura ambiente, refrigerada (2° a 8°C) ou congelada (-20°C)), com controle de temperatura durante o transporte e devendo chegar ao laboratório contratado em até 10 horas;
- 1.4. O laboratório conveniado deverá emitir relatório da variação de temperatura (temperatura máxima e temperatura mínima) ocorrida durante o transporte da amostra para cada retirada de amostras do Lacen. Esse relatório deverá ser encaminhado ao Lacen em meio físico (impresso) ou eletrônico (via internet);
- 1.5. O material deverá ser coletado no Laboratório Central de Análises Clínicas da Universidade Federal de Alfenas – Unifal-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro, Alfenas – MG, Cep 37130-000, no horário de 10:30 as 11:30, diariamente, em dias úteis;
- 1.6. Os resultados deverão ser liberados em no máximo (03) três dias, salvo exames especiais;
- 1.7. Emissão de controle de retirada e entrega dos materiais;
- 1.8. Possuir certificação e/ou acreditação do Sistema da Qualidade expedido por órgãos competentes (ISO 9001:2000, normas DICQ, PALC ou ONA);
- 1.9. Laboratório devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, com Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e com Alvará expedido pela ANVISA;
- 1.10. Responsabilidade exclusiva com o transporte, guarda e responsabilidade técnica pelos materiais coletados e laudos emitidos nos serviços prestados;
- 1.11. Fornecer manual de exames contendo no mínimo as instruções referentes a cuidados na coleta da amostra, metodologia de análise, valores de referência para a metodologia utilizada, volume mínimo da amostra, tempo máximo de conservação e condições (temperatura e tipo de frasco) para transporte.
- 1.12. Fornecer catálogo completo de exames com os preços vigentes.
- 1.13. O horário de coleta será, diariamente, sempre das 10:30h às 11:30h em dias úteis;
- 1.14. Os resultados deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a retirada do material, salvo motivos justificados, sempre no mesmo horário definido para a coleta, salvo motivo justificado;
- 1.15. O Laboratório conveniado deverá manter a interface (Comunicação Bi-Direcional) com o Sistema de Informação Laboratorial (SIL) Pleres-Digitalmed. O sistema de interface deve compreender no mínimo os seguintes serviços: envio automático via internet dos pedidos de exames do SIL do Lacen para o SIL do laboratório conveniado, acompanhamento em tempo real do status do pedido do exame, recebimento automático dos resultados dos exames (laudo laboratorial) com o layout e assinatura eletrônica do Responsável Técnico do Laboratório conveniado, isto é, sem necessidade de transcrição de laudo, sem ônus para a Contratante.

Prazo de Validade da Proposta: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assinatura do representante Legal da Empresa
Carimbo do CNPJ da Empresa

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.003543/2010-51

Setor Requisitante: Laboratório Central de Análises Clínicas

Responsável: Maria Rita Rodrigues

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Laboratório Central de Análises Clínicas necessita da contratação de serviços de Exames Laboratoriais. Justifica-se a contratação para atender as demandas especiais do Lacen.

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de laboratório de análises clínicas, de forma parcelada, através do Sistema de Registro de Preços, com Ata válida por 12 (doze) meses; devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência está discriminado na planilha de preços estimativos, com valor total de R\$152.574,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), e foi baseado em cotação de mercado.

3. SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. O Serviço deverá ser prestado por laboratório devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, com Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), que possua Alvará expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e autorização da Vigilância Sanitária. Os exames em referência deverão ser atendidos sempre e de acordo com:

- Horários de coleta;
- Horários de entrega;
- Funcionário autorizado e identificado para coleta;
- Emissão de controle de retirada e entrega;
- Tipos e quantidades de exames.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.

4.2. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do Laboratório VENCEDOR o transporte, guarda e responsabilidade técnica pelos materiais coletados e laudos emitidos nos serviços prestados que sejam objeto desta licitação.

4.4. Retirada do material diariamente no Laboratório Central da UNIFAL-MG por um funcionário do laboratório contratado, devidamente identificado e autorizado para este fim;

4.5. O Laboratório vencedor fica obrigado a fornecer os dados do funcionário que fará a coleta do material e entrega dos resultados;

4.6. O material recolhido deverá ser transportado em veículo identificado, e mantido em temperatura adequada para cada tipo de amostra (temperatura ambiente, refrigerada (2° a 8°C) ou congelada (-20°C)), com controle de temperatura durante o transporte e devendo chegar ao laboratório contratado em até 10 horas;

4.7. O laboratório conveniado deverá emitir relatório da variação de temperatura (temperatura máxima e temperatura mínima) ocorrida durante o transporte da amostra para cada retirada de amostras do Lacen. Esse relatório deverá ser encaminhado ao Lacen em meio físico (impresso) ou eletrônico (via internet);

4.8. O material deverá ser coletado no Laboratório Central de Análises Clínicas da Universidade Federal de Alfenas – Unifal-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro, Alfenas – MG, Cep 37130-000, no horário de 10:30 as 11:30, diariamente, em dias úteis;

4.9. Os resultados deverão ser liberados em no máximo (03) três dias, salvo exames especiais;

4.10. Emissão de controle de retirada e entrega dos materiais;

4.11. Possuir certificação e/ou acreditação do Sistema da Qualidade expedido por órgãos competentes (ISO 9001:2000, normas DICQ, PALC ou ONA);

4.12. Laboratório devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, com Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e com Alvará expedido pela ANVISA;

4.13. Responsabilidade exclusiva com o transporte, guarda e responsabilidade técnica pelos materiais coletados e laudos emitidos nos serviços prestados;

4.14. Fornecer manual de exames contendo no mínimo as instruções referentes a cuidados na coleta da amostra, metodologia de análise, valores de referência para a metodologia utilizada, volume mínimo da amostra, tempo máximo de conservação e condições (temperatura e tipo de frasco) para transporte;

4.15. Fornecer catálogo completo de exames com os preços vigentes;

4.16. Os resultados deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a retirada do material, sempre no mesmo horário definido para a coleta, salvo motivos justificados.

4.17. O Laboratório conveniado deverá manter a interface (Comunicação Bi-Direcional) com o Sistema de Informação Laboratorial (SIL) Pleres-Digitalmed. O sistema de interface deve compreender no mínimo os seguintes serviços: envio automático via internet dos pedidos de exames do SIL do Lacen para o SIL do laboratório conveniado, acompanhamento em tempo real do status do pedido do exame, recebimento automático dos resultados dos exames (laudo laboratorial) com o layout e assinatura eletrônica do Responsável Técnico do Laboratório conveniado, isto é, sem necessidade de transcrição de laudo, sem ônus para a Contratante

4.18. Os serviços deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.4. O prazo de prestação do serviço será por 12 (doze) meses corridos contados da Ordem de Serviço.

4.5. O material deverá ser coletado e os resultados entregues no Laboratório Central de Análises Clínicas da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, n.º 700, Centro – Alfenas/MG – Cep: 37.130-000, no horário de 10:30h às 11:30 horas, em dias úteis.

6. PAGAMENTO

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.

Alfenas, 25 de junho de 2010.

Maria Rita Rodrigues
Chefe do LACEN – UNIFAL-MG

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMATIVOS

GRUPO I				
	Exame	Quantidade Estimativa	Valor Unitário(*)	Valor Total
01	1,25 diidroxivitamina D3	24	70,00	1.680,00
02	Ácido Valpróico	24	11,00	264,00
03	Ácido Fólico	60	12,00	720,00
04	ACTH	24	25,00	600,00
05	Alfa Feto Proteína	24	10,00	240,00
06	Alfa 1 glico proteína ácida	24	7,00	168,00
07	Anticoagulante Lúpico	24	40,00	960,00
08	Anticorpos anti-EBV (Epstein-Baar) IgG	24	18,00	432,00
09	Anticorpos anti-EBV (Epstein-Baar) IgM	24	18,00	432,00
10	Androstenediona	24	11,00	264,00
11	Antígeno Austrália (HBS AG)	140	8,00	1.120,00
12	Antígeno Carcinoembrionário CEA	54	12,00	648,00
13	Antígeno Hla-B27, pesquisa PCR	24	80,00	1.920,00
14	Anti HBC IgG	330	10,00	3.300,00
15	Anti HBC IgM	330	10,00	3.300,00
16	Anti HBC Total	100	10,00	1.000,00
17	Antriestreptolisina O (ASLO)	24	7,00	168,00
18	Beta 2 microglobulina	24	11,00	264,00
19	Brucelose – Soro Aglutinação	24	10,00	240,00
20	CA 125	24	12,00	288,00
21	Cálcio Iônico	24	8,00	192,00
22	Carbamazepina	24	12,00	288,00
23	Cardiolipina, anticorpos IgG	24	15,00	360,00
24	Cardiolipina, anticorpos IgM	24	15,00	360,00
25	Células LE, Pesquisa	80	10,00	800,00
26	Citomegalovírus - Anticorpos Anti IgG	80	8,00	640,00
27	Citomegalovírus - Anticorpos Anti IgM	24	10,00	240,00
28	Colinesterase Plasmática	200	5,00	1.000,00
29	Coombs Direto	24	6,00	144,00
30	Coombs Indireto	24	10,00	240,00
31	Coprocultura	24	12,00	288,00
32	Cortisol (Quimioluminescência)	32	8,00	256,00
33	Cultura para BAAR	24	10,00	240,00
34	Cultura para micobactérias	24	10,00	240,00
35	C3 ou complemento Sérico 3	24	7,00	168,00
36	C4 ou complemento Sérico 4	64	7,00	448,00
37	CPK-MB – Creatinofosfoquinase MB Isoenzima	400	6,50	2.600,00
38	DHEA	60	16,00	960,00
39	DHT	24	20,00	480,00
40	Dímero - D	24	65,00	1.560,00
41	Dosagem de Cobre	24	10,00	240,00

42	Dosagem de Zinco	24	18,00	432,00
43	Eletroforese de Hemoglobinas	24	12,00	288,00
44	Eletroforese de Proteínas	100	8,00	800,00
45	Estradiol	300	8,00	2.400,00
46	FAN	24	6,50	156,00
47	Fator RH/DU	24	5,00	120,00
48	Fenobarbital	24	11,00	264,00
49	Ferritina	400	10,00	4.000,00
50	FSH	100	6,50	650,00
51	FTA – ABS Anticorpos IgG	60	12,00	720,00
52	FTA – ABS Anticorpos IgM	60	12,00	720,00
53	Glicohemoglobina (HPCL)	24	9,00	216,00
54	Grupo sanguíneo ABO	24	5,00	120,00
55	HAV IgG Anti (Meia)	24	12,00	288,00
56	HAV IgM Anti (Meia)	24	12,00	288,00
57	HBE Ag (Meia)	24	12,00	288,00
58	HBE, Anti (Meia)	24	10,00	240,00
59	HBS, Anti (Meia)	320	10,00	3.200,00
60	HCG – Beta Urinário	24	14,00	336,00
61	HCV, Anti	400	20,00	8.000,00
62	Helicobacter Pylori (Imunoensaio Enzimático)	24	20,00	480,00
63	Herpesvirus Simples I e II Elisa IgG	24	25,00	600,00
64	Herpesvirus Simples I e II Elisa IgM	24	15,00	360,00
65	HIV 1 e 2, Anticorpos Anti-Pesquisa	800	12,00	9.600,00
66	HIV, Anticorpos (Westen Blot)	24	160,00	3.840,00
67	Hormônio do Crescimento – HGH (IFMA)	24	9,00	216,00
68	IgE Específico	24	12,00	288,00
69	IgE Total	24	8,00	192,00
70	Leishmaniose IgG	48	18,00	864,00
71	Leishmaniose IgM	48	18,00	864,00
72	LH	100	6,50	650,00
73	Lítio	60	3,00	180,00
74	Microalbuminúria 12 horas	24	9,00	216,00
75	Microalbuminúria 24 horas	100	9,00	900,00
76	Microsomal, Antic. Anti-TPO	100	11,00	1.100,00
77	Mononucleose	24	6,00	144,00
78	Paratormônio	40	15,00	600,00
79	Peptídeo C	24	18,00	432,00
80	Pesquisa de Sangue Oculto (fezes)	24	12,00	288,00
81	Progesterona	60	7,50	450,00
82	Prolactina (Fluoroimunoensaio)	240	6,50	1.560,00
83	PSA	1000	11,00	11.000,00
84	PSA Livre/Total (Dupla Marcação)	160	12,00	1.920,00
85	Rubéola IgG	200	8,00	1.600,00
86	Rubéola IgM	200	10,00	2.000,00
87	Sulfato de DHEA	24	9,00	216,00

88	T3 Livre - FT3	24	5,50	132,00
89	T3 Total	400	3,90	1.560,00
90	T4 Livre	4000	3,90	15.600,00
91	T4 Total	400	3,90	1.560,00
92	Testosterona	60	7,00	420,00
93	Testosterona Livre	200	12,00	2.400,00
94	Tireoglobulina, Anticorpos Anti-Tireoidianos	140	15,00	2.100,00
95	Toxoplasmose Imunofluorescência IgG	400	10,00	4.000,00
96	Toxoplasmose Imunofluorescência IgM	400	10,00	4.000,00
97	Transferrina	60	7,00	420,00
98	TRAB, anticorpos anti	24	24,00	576,00
99	Treponema IgM (IF)	24	12,00	288,00
100	Treponema IgG (IF) FTA-ABS	24	12,00	288,00
101	Trypanossoma Cruzi IFI IgM	140	10,00	1.400,00
102	Trypanossoma Cruzi IFI IgG Quantitativo	140	10,00	1.400,00
103	TSH	5000	3,90	19.500,00
104	Varicella Zoster, anticorpos IgG	24	20,00	480,00
105	Varicella Zoster, anticorpos IgM	24	20,00	480,00
106	VDRL Quantitativo	100	7,00	700,00
107	Vitamina B12	100	11,00	1.100,00
108	Waller Rose - Reação	40	3,50	140,00
109	Widal Reação	24	8,00	192,00
TOTAL				R\$ 152.574,00

VALOR TOTAL DE R\$ 152.574,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

(*) Valores baseados na Tabela de Exames do SUS e em orçamento apresentado pelo requisitante.



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/ 2010

PROCESSO Nº 23087.003543/2010-51

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2010

AOS --- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2009, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, COM SEDE NA CIDADE DE ALFENAS, NA RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 700, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REITOR, **PROF. ANTONIO MARTINS DE SIQUEIRA**, NOMEADO PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 3.190, DE 16/09/2005, PUBLICADA NO DOU DE 19/09/2005, FL. 12, SEÇÃO 2, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93, A LEI Nº 10.520/02, O DECRETO Nº 3.931/2001 E O DECRETO Nº 5.450/2005 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2010, PROCESSO Nº 23087.003543/2010-51, RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS MATERIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO MAGNÍFICO REITOR DA UNIFAL-MG, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

01. OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços** para contratação de serviços de laboratório de análises clínicas, para atendimento à demanda de exames não realizados pelo Laboratório Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 121/2010;

02. DOS BENS

O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UNIFAL-MG, terá força de contrato, obedecendo às descrições e valores:

03. VIGÊNCIA

A presente Ata, firmada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG e a empresa _____, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de 12(doze) meses.

04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 121/2010, Processo nº 23087.003543/2010-51, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital.

05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

05.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 121/2010 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UNIFAL-MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

05.2 Quando da prestação do serviço, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

05.3 Retirada do material diariamente no Laboratório Central da UNIFAL-MG por um funcionário do laboratório contratado, devidamente identificado e autorizado para este fim;

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 O Laboratório vencedor fica obrigado a fornecer os dados do funcionário que fará a coleta do material e entrega dos resultados;

06.2 O material recolhido deverá ser transportado em veículo identificado, e mantido em temperatura adequada para cada tipo de amostra (temperatura ambiente, refrigerada (2° a 8°C) ou congelada (-20°C)), com controle de temperatura durante o transporte e devendo chegar ao laboratório contratado em até 10 horas;

06.3 O laboratório conveniado deverá emitir relatório da variação de temperatura (temperatura máxima e temperatura mínima) ocorrida durante o transporte da amostra para cada retirada de amostras do Lacen. Esse relatório deverá ser encaminhado ao Lacen em meio físico (impresso) ou eletrônico (via internet);

06.4 O material deverá ser coletado no Laboratório Central de Análises Clínicas da Universidade Federal de Alfenas – Unifal-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro, Alfenas – MG, Cep 37130-000, no horário de 10:30 as 11:30, diariamente, em dias úteis;

06.5 Os resultados deverão ser liberados em no máximo (03) três dias, salvo exames especiais;

06.6 Emissão de controle de retirada e entrega dos materiais;

06.7 Possuir certificação e/ou acreditação do Sistema da Qualidade expedido por órgãos competentes (ISO 9001:2000, normas DICQ, PALC ou ONA);

06.8 Laboratório devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, com Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e com Alvará expedido pela ANVISA;

06.9 Responsabilidade exclusiva com o transporte, guarda e responsabilidade técnica pelos materiais coletados e laudos emitidos nos serviços prestados;

06.10 Fornecer manual de exames contendo no mínimo as instruções referentes a cuidados na coleta da amostra, metodologia de análise, valores de referência para a metodologia utilizada, volume mínimo da amostra, tempo máximo de conservação e condições (temperatura e tipo de frasco) para transporte;

06.11 Fornecer catálogo completo de exames com os preços vigentes;

06.12 Os resultados deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a retirada do material, sempre no mesmo horário definido para a coleta, salvo motivos justificados.

06.13 O Laboratório conveniado deverá manter a interface (Comunicação Bi-Direcional) com o Sistema de Informação Laboratorial (SIL) Pleres-Digitalmed. O sistema de interface deve compreender no mínimo os seguintes serviços: envio automático via internet dos pedidos de exames do SIL do Lacen para o SIL do laboratório conveniado, acompanhamento em tempo real do status do pedido do exame, recebimento automático dos resultados dos exames (laudo laboratorial) com o layout e assinatura eletrônica do Responsável Técnico do Laboratório conveniado, isto é, sem necessidade de transcrição de laudo, sem ônus para a Contratante

06.14 Os serviços deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br

07. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

07.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a descrição detalhada no Anexo I do Edital;

07.2 Os serviços serão recebidos desde que estejam compatíveis com todas as exigências do Edital;

07.2.1 A coleta do material deverá ser feita diariamente, sempre das 10:30h às 11:30h em dias úteis, no Laboratório Central, e a entrega deverá ser de 03 (três) dias úteis, após a retirada do material, sempre no mesmo horário definido para coleta, salvo motivo justificado.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.1 Fiscalizar a prestação do serviço;

08.2 Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

09. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo pelo almoxarifado da UNIFAL-MG e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências do Edital.

10. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme item 18 do Edital do Pregão Eletrônico nº 121/2010 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

11. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no item 15 do Edital do Pregão Eletrônico nº 121/2010.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa da prestação de serviço desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em duas vias, de igual teor e forma.

Alfenas, _____ de _____ de 2010.

Representante Legal da UNIFAL-MG:

Prof. Antonio Martins de Siqueira

Reitor da UNIFAL-MG

Empresa classificada: _____

Nome do Representante legal da Empresa: _____

Assinatura do Representante legal da Empresa

CPF N° : _____

CI N° : _____